

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS
NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CESUMAR
CAMPANHA PLANTÃO DIA DAS MÃES 07/05/2020 – 09/05/2020**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA PLANTÃO DIA DAS MÃES 07/05/2020 – 09/05/2020.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de 50% de desconto para compra de 1 (um) curso de Pós-Graduação disponível no Universo EAD e 1 (um) voucher de 50% (40% + 10% de pontualidade) de desconto em cursos de Graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida) para utilização por parte da mãe dos alunos da EAD Unicesumar.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha **Plantão Dia das Mães** terá sua vigência no período de 07 de maio de 2020 até 09 de maio de 2020.

2.2. Para garantir o desconto de Graduação, é necessário que as **inscrições** sejam realizadas entre os dias 07 de maio de 2020 e 09 de maio de 2020, e o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 07 de maio de 2020 e 11 de maio de 2020.

2.3. Para garantir o desconto de Pós-Graduação, é necessário que as **inscrições** sejam realizadas entre os dias 07 de maio de 2020 e 09 de maio de 2020, e o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 07 de maio de 2020 e 13 de maio de 2020.

2.4. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Durante a vigência da Campanha Plantão Dia das Mães, cada aluno da EAD Unicesumar receberá um voucher de 50% de desconto para compra de 1 (um) curso de Pós-Graduação disponível no Universo EAD e 1 (um) voucher de 50%

(40% + 10% de pontualidade) de desconto para compra de um dos cursos de Graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os vouchers de Graduação e Pós-Graduação serão disponibilizados por e-mail para cada aluno da EAD Unicesumar a partir de 07/05/2020.

4.2. A mãe do aluno deverá se dirigir a um Polo de Apoio Presencial ou entrar em contato com o Call Center, que fará a inscrição do candidato.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrições e das condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto do voucher da Campanha Plantão Dia das Mães.

5.2. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar participam da Campanha Plantão Dia das Mães.

5.3. Todos os alunos do EAD Unicesumar receberão os vouchers via e-mail a partir de 07/05/2020.

5.4. Os vouchers da Campanha Plantão Dia das Mães poderão ser utilizados para todos os cursos de Graduação, inclusive para os cursos de modalidade híbrida, não sendo válidos para os cursos disponíveis na educação presencial da Unicesumar.

5.5. Cada voucher pode ser utilizado somente para uma inscrição, dessa forma, mesmo que o candidato não se torne aluno, o voucher não poderá ser reutilizado por outra pessoa.

5.6. Os vouchers são válidos somente para candidatos, e devem ser utilizados no ato da matrícula, não podendo serem incluídos depois da geração de R.A. ou em caso de reabertura de matrícula.

5.7. O desconto proveniente do voucher de graduação é acumulativo somente com o programa Eu Indico, nos casos do recebimento de benefícios como indicador.

5.8. O desconto proveniente do voucher não é acumulativo com qualquer outra campanha, voucher (inclusive do programa Eu Indico na condição de indicado), Bolsa Colaboradores da Unicesumar (educação presencial, a distância ou polos de apoio presencial), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.8.1. Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente do voucher, caso um colaborador ou dependente de colaborador utilize o voucher no momento da inscrição, o mesmo será indeferido.

5.9. Os descontos desta campanha também NÃO são cumulativos com os descontos da Bolsas Cursos Híbridos e Convênio Empresas.

5.10. Para os beneficiados pelo voucher de desconto, NÃO estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI).

5.11. Caso o aluno solicite a mudança de Polo de Apoio Presencial, o desconto desta campanha será mantido.

5.12. Caso o aluno solicite a mudança de curso, o desconto desta campanha será mantido, EXCETO para os cursos de Pós-Graduação.

5.13. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

5.14. O desconto proveniente dessa campanha NÃO será aplicado em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

5.15. O desconto concedido nessa campanha, bem como o desconto de pontualidade, será suspenso para os cursos de Graduação EAD (inclusive os cursos híbridos) somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

5.16. O desconto concedido nessa campanha será suspenso para os cursos de Pós-Graduação EAD somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento.

5.17. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 06 de maio de 2020.

Unicesumar